

COMISSÃO ÚNICA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 008-2017 Tomada de Preços Nº 001-2017

I. Regência Legal: Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05 Lei Federal 123/06, Lei Complementar 147/14 e suas alterações, decreto Municipal 7.583/08 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Modalidade: Tomada de Preço

III. Repartição Interessada: O Hospital da Mulher

IV. Tipo e regime de execução: Execução Direta com entrega parcelada – Menor Preço por item

V. Recebimento e abertura das propostas:

DATA: 15/03/2017

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Setor de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, situada a Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro – Feira de Santana.

VI. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para as unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do anexo I e II do Edital.

6.1- A descrição e as especificações dos produtos estão indicadas no Anexo I, e as quais acompanham e integram este edital.

VII. Condições de participação na licitação:

7.1 - Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que esteja devidamente cadastrado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observadas os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

7.2 – Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame

as empresas:

- a) reunidas em consórcio;
- b) estrangeiras, que não funcionem no país;
- c) que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) suspensas de contratar com a Fundação Hospitalar de Feira de Santana;
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- h) pessoas físicas; e servidor, dirigente ou responsável pela licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

VIII. Procedimento Licitatório

8.1- Credenciamento

8.1.1- Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação de representante (nome, número da identidade e CPF) e autorização para prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo.

8.1.2- As microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.3- Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis,

prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar das pendências FISCAIS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterados pela Lei Complementar 147/2014.

8.1.4- Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 8.1.3 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada, e assim sucessivamente até que obtenha a classificação das licitantes.

8.1.5- Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar, em original ou fotocópia autenticada, o contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condição, e, em não estando às cópias devidamente autenticadas, deverão ser apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pela Copel, passando as cópias apresentadas a integrarem o processo e, portanto, não serão devolvidas.

8.2- Da documentação e proposta

8.2.1- A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 008-2017-
TOMADA DE PREÇO Nº 001-2017**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS – LICITAÇÃO Nº 008-2017-
TOMADA DE PREÇO Nº001-2017**

8.2.2- Não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

8.3- Documentação

8.3.1- **O envelope nº 01** - “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos:

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia; ou do domicílio ou sede do licitante; Cartão do CNPJ.
- b) Declaração expressa da empresa, em papel timbrado de que a mesma é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, incluindo a Certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, que deverá ser feita através da apresentação do C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação da leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).
- g) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Instrumento.

Obs.: Em todas as certidões deverão constar prazos de validade

8.3.2 – Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensadas a autenticação, quando exibido o original, para conferência pela Copel (Comissão Permanente de Licitação), no ato do recebimento, **não sendo aceito FAX.**

8.3.3 – Apreciada a documentação de habilitação, a Copel (Comissão Permanente de Licitação) proferirá o respectivo julgamento.

8.3.4 - Transcorrido o prazo de interposição de recursos ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de classificação, a **COPEL** (Comissão Permanente de Licitação) procederá à abertura da

proposta de preço, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às habilitações dos licitantes classificados, para apreciação, julgamento e habilitação final, emitindo parecer circunstanciado.

8.4 - Da proposta de preços

8.4.1 - O envelope nº 02 - Deverá conter:

a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressões na moeda nacional, com valores unitários e totais, por item, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;

a1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.

a2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como o CNPJ no local próprio constante do Anexo I, além de fazer constar assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim, no local próprio.

b) Carta – proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II** ;

8.4.1.1 – Para a correta elaboração da proposta, deverá à licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.4.2 – Não poderá os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento – estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

8.4.3 – O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

8.4.4 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do ANEXO I, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

8.4.5 – Encerrada as fase, a Copel (Comissão Permanente de Licitação) lavrará ata circunstanciada, que será firmada pela Copel e pelos licitantes

presentes, sendo que estes poderão inserir as observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis.

9-Julgamento das propostas

9.1 – CRITÉRIO: Menor preço por item

9.2 – As propostas dos licitantes serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço por item.

9.3 – A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.

9.4 – Serão desclassificadas, de plano, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivo ou manifestante inexequíveis, com justificativa da Copel.

9.5 – Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será o sorteio.

10 – Da adjudicação e contratação.

10.1 – Decorridos os prazos legais a Copel, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vencedor classificado em 1º lugar, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

10.2 – Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

10.2.1 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

10.2.2 – É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

10.3 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se s penalidades previstas na legislação.

10.4- Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11 – O pagamento será efetuado 08(oito) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses; as entregas serão realizadas mensalmente através de solicitação formal à contratada com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias ou conforme cronograma estabelecido.
- 12.2. Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação do Setor de almoxarifado, através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor;
- 12.3. As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;
- 12.4. Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo I do Edital;
- 12.5. As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de almoxarifado do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos;

13 – Do reajustamento

13.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

14 – Da dotação

14.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da dotação orçamentária para DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, 2.076 – ASSISTENCIA A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA – 3.3.90.39.07 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO –SERVIÇOS GRÁFICOS – FONTE 50.

15 – Das penalidades

15.1 – Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

15.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.4 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

15.5 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

15.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

15.7 Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

15.8 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

15.10 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

15.11 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

15.12 Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta à natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

16. –Revogação–Anulação

16.1– A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2– O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

17. – Disposições gerais

17.1– Os encargos de natureza tributários, sociais e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

17.2– Será obrigatória a presença do licitante ou do representante legal, por si ou procurador legalmente constituído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.

17.3– As dúvidas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a **COPEL**, com antecedência de 03 (três) dias da realização da licitação, no setor de Licitações, Contratos e Compras, sito Rua da Barra 705 jardim Cruzeiro, Feira de Santana-Ba.

17.4– As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela Divisão de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 17h, através do telefone **(75)3602 7107/ 3602.7108**

17.5– Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações técnicas do objeto licitado (proposta de preços);**
- Anexo II – Modelo da carta-proposta**
- Anexo III – Modelo de Carta Proposta**
- Anexo IV – Modelo da Procuração para Prática de Atos**
- Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**
- Anexo VI – Minuta do Contrato**
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- Anexo VIII - Modelo Declaração de inexistência de servidor público/empregado público.**

17.6– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Única e Permanente de Licitações, que valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 8.666/63.

Feira de Santana, 17 de Fevereiro de 2017.

Heliana Oliveira Damasceno
Presidente da COPEL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO LICITADO

1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para as unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica o atendimento à demanda por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas pelo Hospital Inácia Pinto dos Santos e Unidades pertencentes a Fundação hospitalar de Feira de Santana.

3. CRITÉRIOS A SEREM CUMPRIDOS

*A solicitação deverá obedecer a seus respectivos quantitativos estabelecidos nos cronogramas enviados para a empresa vencedora, combinado assim entre ambos as datas de entrega com setor de almoxarifado do H.I.P.S.

* Todos os modelos dos impressos estão no almoxarifado do H.I.P.S. para analisarem e tirarem as dúvidas, sendo que o mesmo só serão entregues a empresa vencedora junto a Copel da F.H.F.S.

* Todos os modelos dos impressos devem vir e obedecerem ao novo logótipo (novo brasão) e/ou suas características específicas, informadas por esta unidade do almoxarifado do H.I.P.S / F.H.F.S.

* A empresa vencedora do item caderneta da criança deverá ir até o almoxarifado do HIPS para pegar uma cópia em pendrive, na qual constam todas as informações para a confecção da mesma.

* As quantidades solicitadas, já estão contemplando todas as ações realizadas como treinamentos e atividades referentes ao outubro rosa e novembro azul de 2017.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

HOSPITAL DA MULHER

LICITAÇÃO Nº 008-2017 TP Nº 001-2017

Abertura: 15 de março de 2017 as 09hs00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para as unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Ordem	Descrição	Unid.	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ADMISSÃO SERVIÇO DE ENFERMAGEM H.I.P.S (2X100) __ (FRENTE/VERSO, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	300		
2	CADERNETA DA CRIANÇA, DE VACINAÇÃO DE CRIANÇA, EM PAPEL EM OFF-SET, 180G , DIMENSÕES 15 X 21CM, 4X 2 CORES. (ESPECIFICO EM CAPA DE PAPEL CARTOLINA) __ OBS: (PEGAR O MODELO NOVO E ATUALIZADO NO ALMOXARIFADO DO H.I.P.S). H.I.P.S	UN	5.000		
3	CAPA DE EXAME PARA LABORATORIO DE ANALISE (ESPECIFICO EM PAPEL CARTOLINA NO TAM. 22,5CM ALT. X 16CM LARG. C/ CORTE FACA, 4X 2 CORES. TAM. 2,5CM ALT. X 7CM LARG. NO CABEÇALHO DA CAPA, CORTE FACA PARA GRAMPEAR AS FOLHAS TAM. 2,5CM ALT. X 1,5CM LARG., AMBOS LOCALIZADOS NO LADO ESQUERDO DA CAPA DE EXAME) OBS: (PEGAR O MODELO NO ALMOX. DO H.I.P.S) H.I.P.S	UN	40.000		
4	CAPA DE PROCESSO FINANCEIRO (21,5 CM X 43 CM X 30CM) H.I.P.S	UN	5.000		
5	CAPA DE PROCESSO DO RECURSOS HUMANOS (21,5 CM X 43 CM X 30CM) H.I.P.S	UN	2.000		

6	CONTROLE DE UNIDADE NEONATAL (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	200		
7	CONTROLE DE ENFERMAGEM UNIDADE NEONATAL (FRENTE/VERSO, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	200		
8	FICHA LOCALIZADORA ___ ESPECIFICO EM PAPEL CARTOLINA NO TAM. 30 CM ALT. X 21 CM LARG. (FRENTE/VERSO, FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	200		
9	TABELA DE ACOMPANHAMENTO PESO, PC, ESTATURA E POSIÇÃO CANGURÚ (FRENTE, BL C/ 100FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	200		
10	CERTIFICADO DE R.N. (21,5CM X27,5CM / ESPECIFICO PAPEL CARTOLINA) H.I.P.S	UN	6.000		
11	CERTIFICADOS DIVERSOS: CURSOS, SEMINÁRIOS, JORNADAS E TREINAMENTOS - 20CM X 15CM	UN	1.000		
12	CORRESPONDENCIA INTERNA (CI) (2X50) ___ (FRENTE / FOLHA C/ 21CM ALT. X 15CM LARG. C/ FOLHA RASCUNHO SEM CARBONO) H.I.P.S	BL	300		
13	CONTROLE DA SALA DE DILUIÇÃO (2X100) (FRENTE/VERSO, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	200		
14	CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS (2X100) (FRENTE / VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS - FOLHA INTEIRA) PARA OS SETORES: CO, UTIN, UCI, CME, ENFERMARIAS, MÉTODO CANGURU, PUÉRPERA E CONFORTOS EM GERAL DO HIPS.	BL	450		
15	FICHA DE ALTERAÇÕES OCASIONAIS NA ESCALA MENSAL ___ (2X100) (FRENTE/VERSO, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	100		
16	ENVELOPE DE PAPEL P/FILME RADIOLÓGICO 17 X 42 C.M.D.I. (COTAR POR UNIDADE)	UN	5.000		
17	ENVELOPE DE PAPEL P/FILME RADIOLÓGICO 20 X 26 C.M.D.I. (COTAR POR UNIDADE)	UN	5.000		
18	ENVELOPE DE PAPEL P/FILME RADIOLÓGICO 26 X 32 C.M.D.I. (COTAR POR UNIDADE)	UN	5.000		
19	ENVELOPE PAPEL P/FILME RADIOLÓGICO 26 X 32 C.M.D.I. (COTAR POR UNIDADE)	UN	5.000		

20	ENVELOPE DE PAPEL P/FILME RADIOLÓGICO 37 X 37 C.M.D.I. (COTAR POR UNIDADE)	UN	5.000		
21	ENVELOPE DE PAPEL P/FILME RADIOLÓGICO 37 X 45 C.M.D.I. (COTAR POR UNIDADE)	UN	5.000		
22	ETIQUETAS PARA VISITANTES (FRENTE, ESPECIFICO TAM. 6CM ALT. X 9CM LARG.) H.I.P.S ADESIVA	UN	35.000		
23	EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MEDICA (2X100) (FRENTE C/FOLHA INTEIRA NA HORIZONTAL, C/ ½ FOLHA CARBONO E FINAL ½ FOLHA JORNAL) H.I.P.S	BL	800		
24	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM (2X100) _ (FRENTE/VERSO, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	800		
25	EVOLUÇÃO DIÁRIA UTI NEONATAL FISIOTERAPIA (2X100) _ (FRENTE/VERSO, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	800		
26	ENVELOPE DE PAPEL (ESPECIFICO TAM. 11,5 X 23CM)- CMPC - (COTAR POR UNIDADE)	UN	9.000		
27	RELATORIO DE ALTA HOSPITALAR - ALOJAMENTO CONJUNTO RN (2X100) - (FRENTE / VERSO , BLOCO COM 100 FOLHAS - FOLHA INTEIRA) HIPS	BL	800		
28	FOLHA DE ANESTESIA (1X100) (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	200		
29	TRIAGEM AUDITIVA (1X100) (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _15CM ALT X 21CM LARG.) H.I.P.S	BL	200		
30	TRIAGEM AUDITIVA (1X100) (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	800		
31	EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO PEDIATRA _ ALOJAMENTO CONJUNTO (1X100) (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	800		
32	RELATÓRIO DE ALTA (1X100) (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	1.000		
33	COLAR EXAMES (1X100) ____ (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	300		
34	FOLHA DE PARTO (2 X 100)- (FRENTE/VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS -FOLHA INTEIRA) HIPS	BL	300		

35	FOLHA DE ABORTO (2X100) _ (FRENTE/VERSO, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	200		
36	FOLHA PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (1X100) ____ (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	300		
37	LAUDO DE SUMÁRIO DE URINA (1X100) ____ (FRENTE / FOLHA C/ 13CM ALT. X 21CM LARG.) H.I.P.S	BL	200		
38	LAUDO PARA ELETROCARDIOGRAMA (E.C.G) C.M.D.I. (COTAR POR UNIDADE)	UN	9.000		
39	LAUDO P/ ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA II E III TRIMESTRE C.M.D.I (BLOCO 1X100 FOLHAS)	BL	180		
40	LAUDO PARA ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL C.M.D.I (BLOCO 1X100 FOLHAS)	BL	180		
41	LAUDO ULTRASSONOGRAMA ABDOMEN TOTAL C.M.D.I. (1X100)_ (FRANTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) (COTAR POR UNIDADE)	BL	180		
42	LAUDO ULTRASSONOGRAMA DA BOLSA ESCROTAL (1X100) ____ (F/ FOLHA INTEIRA) CMPC	BL	50		
43	DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA (1X100) ____ (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	200		
44	MONITORIZAÇÃO VENTILATÓRIA (1X100) (FRENTE, C/ 100 FOLHAS - FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	200		
45	EVOLUÇÃO FONOAUDIOLÓGICA (1X100) (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	200		
46	EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA- CANGURÚ (1X100)/ (FRENTE, C/ 100 FOLHAS _ FL. INTEIRA) H.I.P.S	BL	400		
47	CADASTRO DO BEBÊ(1X100) ____ (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	300		
48	ALOJAMENTO MÃE CANGURÚ E UCI (1X100) ____ (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	200		
49	ALOJAMENTO MAE CANGURU (1X100) - FRENTE, BLO C/100 FOLHAS - FOLHA INTEIRA) HIPS	BL	200		

50	EVOLUÇÃO DIÁRIA - UTI NEONATAL (2X100)(FRENTE / VERSO, C/ 100 FOLHAS - FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	200		
51	CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER DA DISTRIBUIÇÃO (1X100) ___ (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	30		
52	CONTROLE DE TEMPERATURA DOS FREEZERS (1X100) ___ (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	40		
53	CADASTRO DE MÃE DOADORAS (1X100) ___ (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	500		
54	ESCALA DIÁRIA (1X100) ___ (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	100		
55	ROTA DA VISITA DOMICILIAR(1X100) - (FRENTE, BL COM 100 FOLHAS - FOLHA INTEIRA) HIPS	BL	300		
56	VISITAS DOMICILIARES A SEREM REALIZADAS (1X100) ___ (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	500		
57	ATENDIMENTO DIÁRIO (1X100) ___ (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	200		
58	CONTROLE DIÁRIO DE SAÍDA DO LHOP PARA DISTRIBUIÇÃO (1X100) ___ (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	200		
59	PLANILHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DA ROTA (1X100) ___ (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	200		
60	REGISTRO DE PALESTRA (1X100) (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	150		
61	CONTROLE DE QUALIDADE DO LHOP (1X100) ___ (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	150		
62	PROVA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FREQUÊNCIA DIÁRIA DE NÃO CONFORMIDADES (1X100) ___ (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	100		
63	CONTROLE DIÁRIO DE ESTOQUE(1X100) - (FRENTE, BL COM 100 FOLHAS - FOLHA INTEIRA) HIPS	BL	100		

64	REGISTRO DE LEITE DISTRIBUIÇÃO (1X100) ___ (FRENTE, BL C/ 100 FOLHAS _ FOLHA INTEIRA) H.I.P.S	BL	100		
65	COLETA DIÁRIA EXTERNA (1X100)_ (FRENTE, BL C/ 100FOLHAS _ FOLHA INTEIRA_ HIPS	BL	200		
66	LAUDO ULTRASSONOGRRAFIA DA MÃO (1X100) ___ (F/ FOLHA INTEIRA) CMDI	BL	100		
67	LAUDO ULTRASSONOGRRAFIA DA PRÓSTATA (1X100) ___ (F/ FOLHA INTEIRA) CMDI	BL	100		
68	LAUDO ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO CERVICAL (1X100) ___ (F/ FOLHA INTEIRA) CMDI	BL	100		
69	LAUDO ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES (1X100) ___ (F/ FOLHA INTEIRA) CMDI	BL	100		
70	LAUDO ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEM SUPERIOR (1X100) ___ (F/ FOLHA INTEIRA) CMDI	BL	100		
71	LAUDO ULTRASSONOGRRAFIA DO COTOVELO (1X100) ___ (F/ FOLHA INTEIRA) CMDI	BL	100		
72	LAUDO ULTRASSONOGRRAFIA DO JOELHO (1X100) ___ (FRENTE/ FOLHA INTEIRA) CMDI	BL	100		
73	LAUDO ULTRASSONOGRRAFIA DO OMBRO (1X100) ___ (FRENTE/ FOLHA INTEIRA) CMDI	BL	100		
74	LAUDO ULTRASSONOGRRAFIA DO PÉ (1X100) ___ (FRENTE/ FOLHA INTEIRA) CMDI	BL	100		
75	LAUDO ULTRASSONOGRRAFIA DO PUNHO (1X100) ___ (FRENTE/ FOLHA INTEIRA) CMDI	BL	100		
76	LAUDO ULTRASSONOGRRAFIA DO TORNOZELO(1X100) ___ (FRENTE/ FOLHA INTEIRA) CMDI	BL	100		
77	LAUDO ULTRASSONOGRRAFIA DO USG APARELHO URINÁRIO(1X100) ___ (FRENTE / FOLHA INTEIRA) CMDI	BL	100		
78	LAUDO ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL (1X100) ___ (FRENTE / FOLHA INTEIRA) CMPC	BL	100		
79	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO(2X100)(FRENTE /VERSO FOLHA INTEIRA)CMPC	BL	200		
80	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO - MAMA (2X100) (FRENTE /VERSO FOLHA INTEIRA) CMPC	BL	200		

81	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (2X100) (FRENTE /VERSO FOLHA INTEIRA) CMPC	BL	200		
82	ROTULO DE SORO (FRENTE/ ESP. TAM 7,5 ALTURA X 10,5 LARGURA / ADESIVA) HIPS (COTAR POR UNIDADE)	UN	20.000		
83	RECEITUÁRIO PEQUENO (1X100) ____ (FRENTE / FOLHA C/ 15,5CM ALT. X 10,5CM LARG.) H.I.P.S	BL	1.000		
84	TESTE RÁPIDO DE HIV (1X100) ____ (FRENTE / FOLHA C/ 15CM ALT. X 21CM LARG.) H.I.P.S	BL	500		
85	ATESTADO MÉDICO (1X100) ____ (FRENTE / FOLHA C/ 15CM X 21CM) H.I.P.S	BL	200		
86	LAUDO ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA DO II E III TRIMESTRE(1X100)(FRENTE / FOLHA INTEIRA) CMPC	BL	70		
Total					

Observação:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Carimbo e Assinatura do seu Representante Legal

Assinatura do representante legal e CNPJ

Feira de Santana – BA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO - III

CARTA PROPOSTA

_____, 2017

Nome da Empresa: _____

À Comissão Única Permanente de Licitação da FHFS

Licitação nº 008/2017 – Tomada de Preço nº 001/2017

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresenta a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicados na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para fornecimento do objeto será de até 10 (dez) dias, após liberação da ordem de fornecimento.

Declaramos expressamente que: Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições expressas no aviso do edital e seus anexos;

- a) Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e fornecimento do objeto, bem assim do local em que deverão os mesmos ser entregues;
- b) No fornecimento do objeto, comprometemo-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do anexo I.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 001/2017
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO
MENOR**

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 001/2017
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, E A EMPRESA...

Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob N°. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, N°. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberto Lucas**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob N°. inscrita no CPF/MF sob nº, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, _____, com sede á _____, nº _____-Cidade _____ - Cep.: _____ – Estado _____, inscrito no CNPJ sob N°. _____, neste ato representado por sua bastante procuradora _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade sob N°. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob N°. _____, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação N°. ____/____ - Tomada de Preço N°. ____/____**, vencedora em relação aos itens ____/____, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual N°. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos para as unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana**. Condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses e deverá ser entregue a combinar datas de entregas com o coordenador setor do Almoxarifado HIPS; as entregas serão realizadas mensalmente através de solicitação formal à contratada com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias ou conforme cronograma estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada valor R\$ ()

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	050	2.076 – ASSISTENCIA A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	3.3.90.39.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-SERVIÇOS GRÁFICOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE pro rata tempore.
- §3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem

como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato (autorização de fornecimento) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

a. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses e deverá ser entregue a combinar datas de entregas com o coordenador setor do Almoxarifado HIPS; as entregas serão realizadas mensalmente através de solicitação formal à contratada com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias ou conforme cronograma estabelecido.

- b. A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada, conforme vigência do contrato;
- c. Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação do Setor de almoxarifado, através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor;
- d. As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;
- e. Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo I e II do Edital;

- f. As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de almoxarifado do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos;

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo comprovação para recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

§1º. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

1. Advertência verbal;
2. Advertência por escrito;

§2º Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§3º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§4º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

§5º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§6º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§8º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§9º. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

§10º. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

§11º Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

§12º Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

§1º. Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇO	Número 001-2017
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2016.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

Carimbo da empresa

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO.**

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de Preço	001-2017

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2017.

Representante legal da Proponente.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº 008-2017

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.feiradesantana.ba.gov.br (fhfs)**

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **telefone (075) 3602-7107 e (75) 36027108** ou e-mail: **licitação@fhfs.ba.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.